



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO N° 31.171, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, e crédito adicional suplementar por anulação, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, até o valor de R\$ 70.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.271, de 26 de novembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá do excesso de arrecadação, motivado pelo desempenho positivo da receita arrecadada na Fonte 1.500.0.00001 - Recursos não Vinculados de Impostos, considerando a diferença acumulada mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, conforme o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.”, indicado no Anexo II.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme o Anexo IV.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo III e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 31 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|---------|------------------|--------------------------|
| | SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN | | | 70.000.000,00 |
| 14.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039 | 1.500.0 | 70.000.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 70.000.000,00 |

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO **EXCESSO**

| Código | Especificação | Tipo | Fonte de Recurso | Valor |
|--------------|---|------|------------------|--------------------------|
| 17115001 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE - PRINCIPAL | A | 1.500.0 | 70.000.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 70.000.000,00 |

ANEXO III

CRÉDITO POR ANULAÇÃO **REDUZ**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|---------|------------------|--------------------------|
| | SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN | | | 70.000.000,00 |
| 14.001.04.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039 | 1.500.0 | 70.000.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 70.000.000,00 |

ANEXO IV

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|----------------|-------------------------|--------------------------|
| | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES | | | 70.000.000,00 |
| 17.012.10.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339030 | 1.500.0 | 168.517,76 |
| | | 339033 | 1.500.0 | 315.582,57 |
| | | 339036 | 1.500.0 | 42.000,00 |
| | | 339039 | 1.500.0 | 3.749.307,15 |
| 17.012.10.122.2084.4006 | ASSEGURAR FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE | 339033 | 1.500.0 | 98.176,09 |
| | | 339039 | 1.500.0 | 94.322,69 |
| 17.012.10.122.2189.4157 | INCENTIVAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS REDES DE ATENÇÃO E SUAS LINHAS DE CUIDADO | 339039 | 1.500.0 | 140.000,00 |
| 17.012.10.126.1015.2064 | PROMOVER A GESTÃO DE T.I. | 339040 | 1.500.0 | 544.086,13 |
| 17.012.10.302.2034.4004 | ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA | 339033 | 1.500.0 | 6.684.370,50 |
| | | 339039 | 1.500.0 | 40.610.975,38 |
| 17.012.10.302.2034.4009 | ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES | 339039 | 1.500.0 | 13.554.053,03 |
| 17.012.10.302.2034.4011 | MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS | 339039 | 1.500.0 | 288.038,05 |
| 17.012.10.302.2084.4007 | APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE | 334141 | 1.500.0 | 3.710.570,65 |
| TOTAL | | | | R\$ 70.000.000,00 |



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 31/12/2025, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 31/12/2025, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **67892284** e o código CRC **491C0EDD**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.005488/2025-21

SEI nº 67892284